

ADMINISTRATIVO
TJAP ADMINISTRATIVO
DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 61939/2020-GP

Suspende os prazos processuais em virtude da cessação do abastecimento de energia elétrica ocorrida, no dia 03 de novembro de 2020, em Macapá.

O Desembargador **JOÃO GUILHERME LAGES MENDES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o contido no artigo 26, inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (Resolução nº 006/2003-TJAP e alterações posteriores),

CONSIDERANDO a cessação de abastecimento de energia elétrica ocorrida, no dia 03 de novembro de 2020, em Macapá;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender os prazos processuais dos feitos em tramitação em todas as unidades do Poder Judiciário do Estado do Amapá, a partir do dia 03 de novembro de 2020, ficando prorrogados todos os prazos processuais que venceram no referido dia e os que vencerão nos dias subsequentes, em virtude da cessação do abastecimento de energia elétrica.

Parágrafo único. Os prazos processuais ficarão suspensos enquanto o sistema de energia elétrica estiver inoperante.

Art. 2º Determinar o envio de cópias desta Portaria, via Malote Digital para todos os Desembargadores e Juízes de Direito, e via correio eletrônico ao Ministério Público, à Defensoria Pública do Estado do Amapá e à Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Amapá.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 04 de novembro de 2020.

Desembargador **JOÃO GUILHERME LAGES MENDES**

Presidente

ATO CONJUNTO Nº 557/2020-GP-CGJ

Prorroga, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amapá, o prazo de vigência do Ato Conjunto nº 555/2020.

Os Desembargadores **JOÃO GUILHERME LAGES MENDES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e **CARMO ANTONIO DE SOUZA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 26, inciso XXII, e artigo 30, inciso II, do Regimento Interno desta Corte e alterações posteriores, e,

Considerando a edição do Decreto nº 3819, de 27 de outubro de 2020, do Governo do Estado do Amapá, que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo coronavírus (COVID-19), e adota outras providências;

Considerando a edição do Decreto nº 3431, de 27 de outubro de 2020, do Município de Macapá, que dispõe sobre a intensificação das medidas de isolamento a serem aplicadas, define medidas restritivas, sanitárias e de prevenção para evitar a proliferação do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Macapá e dá outras providências;

Considerando, por fim, ainda no período previsto no Ato Conjunto nº 555/2020, ainda há continuidade da situação de emergência em saúde pública, a elevação do atendimento, dispensação de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e o aumento de casos de internação por força do agravamento de saúde acarretado pela contaminação do COVID -19;

RESOLVEM: